



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036
CNPJ: 04.214.704/0001-18
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 19/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 788/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 193.032,46 (Cento e Noventa e Três Mil, Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações vigentes no orçamento vigente:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo R\$ 16.536,71

Sub-Total:R\$ 16.536,71

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|314000000 Material de Consumo R\$ 38.148,61

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|314000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 45.584,11

Sub-Total:R\$ 83.732,72

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0011.1058.4.4.9.0.51.00.00.00|321000000 Obras e Instalcoes R\$ 42.513,29

Sub-Total:R\$ 42.513,29

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 45.628,00

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|330000000 Material de Consumo R\$ 4.621,74

Sub-Total:R\$ 50.249,74

Total Parcial Suplementado: R\$ 193.032,46

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade §1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal